

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2024/ADM**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-085FUNDEB

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13, BOTIJÃO DE 13KG DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 325/2024/ADM, modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2024-085FUNDEB requisitado pelo **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, cujo objeto é “Aquisição parcelada de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13, botijão de 13kg destinados a atender as necessidades de ensino da rede pública municipal.”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 465 laudas reunidas em único volume.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Memorando n.º 641/2024, com data de 18 de dezembro de 2024, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Educação (fls.02);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesas n.º 20241217008 (fls. 06);
- Solicitação de Despesas n.º 20241217017 (fls. 06-A);
- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 07);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 08);
- Portaria n.º 293/2024 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 09 a 12);
- Memorando n.º 674/2024, com data de 19 de dezembro de 2024, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 13);
- Pesquisa de Preços (fls. 14);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 15 a 69);
- Mapa de cotação de preços – preço médio (fls. 70);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 71);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 72 a 73);
- Memorial de Cálculo (fls. 74 a 100);
- Matriz de Risco da Contratação (fls. 101 a 105);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 106 a 110);
- Termo de Referência Especificações Gerais e Quantitativos da Contratação (fls. 111 a 131);
- Memorando n.º 1083/2024, com data de 27 de dezembro de 2024, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Pedido de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos Orçamentários (fls. 132);
- Memorando n.º 788/2024 à Equipe de Planejamento das Contratações – Assunto: Resposta a Dotação Orçamentária (fls. 133);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000) devidamente assinada (fls. 135);
- Autorização (fls. 136)
- Termo de Autuação – Processo Administrativo n.º 325/2024/ADM (fls. 140);

- Minuta de Edital – Pregão Eletrônica n° 9/2024-085FUNDEB – Processo Administrativo n° 325/2024/ADM e seus anexos (fls. 145 a 229);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 231 a 242 com o seguinte teor: “PELO EXPOSTO, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento, pelo que opino pela validação jurídica, para regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico”.
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – N° 9/2024-085FUNDEB – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 325/2024/ADM e seus anexos (fls. 243 a 327);
- Autorização para Publicação de Edital de Licitação (fls. 328);
- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 329 a 331);
- Mural de Licitação (fls. 332 a 335);
- Resumo de Licitação (fls. 336 a 337);
- Proposta Registrada (fls. 338 a 346);
- Ata de Propostas (fls. 439 a 441); Ata Parcial (fls. 442 a 452); Ranking do Processo (fls. 453); Vencedores de Processo (fls. 454); Ata Final (fls. 455 a 465).

### **DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

Documentos de habilitação da empresa **P S DE CAMARGOS COMERCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.086.010/0001-12, conforme documentos acostados no presente processo:

- Apólice de Seguro (fls. 348 a 367); Declarações (fls. 368 a 371); Documentos Pessoais da Socia (fls. 372); Requerimento de Empresário (fls. 373 a 374); CNPJ (fls. 375); FIC (fls. 376); Certidões (fls. 377 a 383); Licença de Funcionamento (fls. 384); Licença de Operação - LO (fls. 385); Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (fls. 386); Certificado de Revenda GLP (fls. 387); Licença do Corpo de Bombeiros (fls. 388); Balanço Patrimonial – exercício 2022 e 2023 (fls. 389 a 412); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 413 a 424); Proposta de Preço (fls. 425 a 431); Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 432 a 438).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa P S DE CAMARGOS COMERCIO, perfaz o valor total de R\$ 218.988,00 (Duzentos e dezoito mil novecentos e oitenta e oito reais).

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

### **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2024/ADM modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2024-085FUNDEB devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 13 de fevereiro de 2025.

**VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 012/2025*

## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 012/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 325/2024/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2024-085FUNDEB, tendo por objeto a “Aquisição parcelada de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13, botijão de 13kg destinados a atender as necessidades de ensino da rede pública municipal.”, em que é requisitante o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FUNDEB**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo; 025/2028

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 13 de fevereiro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

**VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER**  
*Controladora Geral do Município (UCI)*  
*Decreto n° 012/2025*